

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes, de um lado **ADRIANO TOBIAS, ("BAIRRO AQUI")**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Omar Pacheco Souza Ribeiro, nº 30, Portal do Sol, CEP: 13569-430, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.945.662/0001-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e, do outro lado, o **CONTRATANTE**, cujos os dados foram preenchidos, e validados através do presente formulário, online.

As partes identificadas acima firmam entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE e têm como justas e acordadas as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que estipulam e aceitam:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. É objeto do presente instrumento a prestação do serviço de publicidade de anúncios comerciais, cardápio de produtos e serviços que serão divulgados no site "Bairro Aqui", de propriedade da CONTRATADA.

Serviços contratados: Anúncio **VIP Geral** ou **VIP alimentação** conforme selecionado no site.

PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua data de assinatura, podendo ser renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, caso nenhuma das partes se manifeste contrariamente no prazo de 30 (trinta) dias antes do término deste Contrato.

§ ÚNICO: A prestação dos serviços ora contratados somente ocorrerá após o aceite deste Contrato no site.

DA DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO

CLÁUSULA 3ª. O prazo para divulgação do anuncio obedecerá aos termos do cronograma pré-estabelecido entre as partes e após o preenchimento de todas as informações pelo anunciante e conferência pelo site.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 4ª. A CONTRATANTE assume total responsabilidade pela entrega do produto ou serviço, bem como pela sua qualidade e pelas informações fornecidas a CONTRATADA divulgados no site bairroaqui.com.br, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

§1º: A CONTRATANTE se responsabiliza integralmente pela atualização dos dados e informações do anúncio divulgados no site "bairroaqui", os quais deverão sempre que necessário ser enviado por escrito diretamente para o e-mail contato@bairroaqui.com.br.

§ 2º: A CONTRATANTE ao realizar a contratação dos planos comercializados pela CONTRATADA diretamente pelo site "bairroaqui" deverá preencher um cadastro e criar uma senha de acesso diretamente no site "bairro aqui". Esta senha é pessoal e confidencial e não deve ser compartilhada com terceiros. Qualquer mudança nos dados cadastrais ou de cobrança, acessados mediante uso de senha, será considerada responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

§ único. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento pelos serviços prestados na forma e condições estabelecidas na cláusula "Do preço e das condições de pagamento". (cláusula 7ª).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 5ª. A CONTRATADA procura sempre fazer o melhor, possibilitando um tráfego livre em seu site, porém o bairroaqui.com.br depende de serviços de terceiros, no casos, os provedores. Dessa forma, a CONTRATANTE admite reconhecer a probabilidade de interrupções na prestação de serviços, os quais estão fora do controle do bairroaqui.com.br, o qual não será, em hipótese alguma, responsabilizado pela perda dos dados pessoais durante a transferência dos mesmos pela internet.

§ 1º: A CONTRATADA se compromete com a manutenção da privacidade das informações constantes no cadastro e da segurança do CONTRATANTE, razão pela qual é expressamente proibido a informação dos dados cadastrais da CONTRATANTE para terceiros, exceto quando estas informações forem necessárias para o processo de cobrança ou para participação em promoções que a CONTRATANTE tenha solicitado.

§ 2º: A CONTRATADA poderá recusar ou suspender a veiculação de anúncios, ofertas, cupons de descontos e jornal de ofertas que contrarie o previsto na Constituição Federal Brasileira, na Legislação Complementar ou Ordinária, os bons costumes, bem como sua linha editorial, sem que isso constitua mora contratual.

Igualmente, ter-se-á por recusa justificada a não publicação decorrente de envio do material publicitário a destempo.

§ 3º: A CONTRATADA não se responsabiliza por erros e/ou distorções contidos nos arquivos ou dados fornecidos pelo CONTRATANTE referente ao anúncio, preços, promoções, jornal de ofertas, cardápio de produtos e serviços, vitrines de ofertas dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

CLÁUSULA 6ª Todo o conteúdo disponibilizado no site é de uso e produção exclusiva da CONTRATADA, a qual está amparada pela Lei Brasileira nº 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998, denominada direitos autorais.

Dessa forma, fica permanentemente proibida a contrafação, a transmissão, a publicação, cópia e/ou reprodução de qualquer material do site denominado bairroaqui.com.br.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 7ª. Em contraprestação pelos serviços mencionados na Cláusula 1ª, do presente contrato, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a quantia abaixo estabelecidas:

O valor de R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos) mensal, mediante pagamento através do sistema pagseguro.

§ 1º. O valor da mensalidade descrito acima será **reajustado anualmente** conforme o plano contratado com base na variação do IGPM/FGV, caso haja a renovação do contrato.

DO INADIMPLEMENTO, DA MULTA E DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 8ª. O pagamento referente a mensalidade mencionada na cláusula anterior que for realizado com atraso superior a 10 (dez) dias ocasionará a suspensão automática da divulgação da propaganda/anúncio, sem prejuízo de cobrança de multa de 1% ao mês e juros de mora diária de 0,33%.

§ 1º. A CONTRATADA restabelecerá a divulgação do anúncio no site, em caso de suspensão por inadimplência, após a compensação bancária do título de cobrança emitido.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 9ª. Após o prazo de 12 meses qualquer das partes poderá rescindir este Contrato, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias para evitar que se renove o contrato e o faturamento da próxima tarifa mensal. A partir do cancelamento, a assinatura será suspensa, assim como a cobrança mensal do plano após o mês vigente.

§ 1º. Em caso de inadimplência do CONTRATANTE quanto ao pagamento das mensalidades por período superior a 10 (dez) dias após a data de vencimento, a divulgação do anúncio será automaticamente cancelada. Tal cancelamento implicará na rescisão imediata deste instrumento e a finalização da prestação de serviços.

§ 2º. Havendo rescisão por qualquer das partes, fica estipulado que a CONTRATADA automaticamente poderá cancelar a divulgação do anúncio do CONTRATANTE em seu site.

§ 3º. Este Contrato será considerado rescindido caso qualquer uma das partes deixe de cumprir com as obrigações estabelecidas no presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 10ª. Este Contrato não estabelece ou constitui qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE com relação aos empregados e colaboradores da CONTRATADA que estiverem a serviço na consecução do objeto do presente, devendo a CONTRATADA se responsabilizar integralmente pelos direitos e deveres sociais e trabalhistas de seus empregados e colaboradores.

§ único. Eventuais alterações ou casos omissos que não estejam regulados pela lei aplicável e em vigor deverão ser pactuados pelas partes e formalizados por meio de aditivos contratuais, devidamente assinados pelas partes.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Carlos/SP para dirimir quaisquer litígios, dúvidas e questões decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.